



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/58170 – Documento Eletrônico

FNº 167/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/23-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.33.833.880/0001-36, com endereço na Rua Miguel Gustavo, 227, Brotas, CEP.40.285-010, Salvador-Bahia, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MAX ANDRADE DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2155313-02 SSP/BA, CPF nº 347.609.975-04, residente e domiciliado na Rua Praia de Piatã, nº 30, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.708-890, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2022/58170 - Documento Eletrônico, aditar o Contrato 01/23-S e aditivo nº 39/203-AS que tem como objeto serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, localizados no interior do estado da Bahia, Lote 01, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

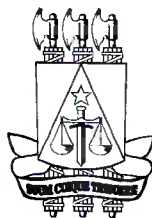
TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050

Assinado de forma
digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
CPF: 02841123
13.03.90-6370

5 Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1285119.26760449-6327 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/58170 – Documento Eletrônico

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na cláusula nona do contrato 01/23-S fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, encerrando no dia 14/05/2024.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
9690050
Assinado em forma
digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
CPF: 020502655-30
11/04/2024 09:20

Salvador, 12 de Janeiro de 2024 .


CONTRATANTE:

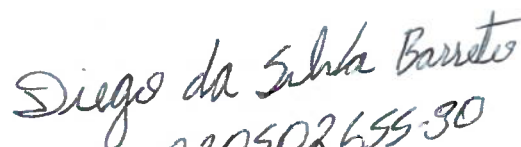

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO,
PRESIDENTE

CONTRATADA:


MAX ANDRADE DE FREITAS
Procurador

TESTEMUNHAS:


CPF: 862.470.185-42


020502655-30

